



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 530 / 94

Autoriza o Prefeito Municipal assinar convênios com Faculdades para Curso Superior.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com Faculdades para Curso Superior.

Art. 2º - Os Convênios assinados terão a finalidade de pagar estudos para alunos do Município.

Art. 3º - O pagamento que refere o Artigo 2º serão retornados para a Prefeitura Municipal em serviços prestados pelos alunos beneficiados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 26 de outubro de 1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

